

**FAPAC - FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS INSTITUTO
TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO S/A - CURSO DE
MEDICINA**

**A LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NO AMBIENTE DE SAÚDE NO ESTADO DO
TOCANTINS**

**FHELIPE AGUIAR COSTA DE LIVEIRA
VANESSA GARCIA FRÖHLICH**

**FHELIPE AGUIAR COSTA DE OLIVEIRA
VANESSA GARCIA FRÖHLICH**

**A LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NO AMBIENTE DE SAÚDE NO ESTADO DO
TOCANTINS**

Projeto de pesquisa submetido ao Curso de Medicina da FAPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos ITPAC Porto Nacional, como requisito parcial para aprovação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Orientador: Wesllen Moura Pires.

**PORTO NACIONAL
2024**

FHELIPE AGUIAR COSTA DE OLIVEIRA
VANESSA GARCIA FRÖHLICH

**A LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NO AMBIENTE DE SAÚDE NO ESTADO DO
TOCANTINS**

Projeto de pesquisa submetido ao Curso de Medicina da FAPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos ITPAC Porto Nacional, como requisito parcial para aprovação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Aprovado em: ____/____/____.

Professor: Esp. Wesllen Moura Pires
Instituto Presidente Antônio Carlos

Professor: Me. Astério Magalhães Filho
Instituto Presidente Antônio Carlos

Professor: Bel. Josy Barros Noleto de Souza
Instituto Presidente Antônio Carlos

PORTO NACIONAL-TO
2024

RESUMO

Introdução: A legalização da maconha e seus componentes terapêuticos é realmente um assunto de grande interesse e debate em todos os entes federativos da União, onde o tetraidrocanabinol (THC), é um dos principais componentes ativos da maconha, que tem sido estudado por suas potenciais propriedades terapêuticas no tratamento de uma variedade de condições médicas, como dor crônica, esclerose múltipla, entre outras. No Estado do Tocantins, o direito ao acesso à cannabis medicinal tem ganhado cada vez mais destaque e apoio, principalmente após a sanção da Lei nº 4162 de 26 de maio de 2023, onde o Estado passou a custear os tratamentos pelo SUS, no atendimento aos pacientes que precisam de medicamentos à base de cannabis, de forma excepcional, em órgãos ligados ao SUS. Diante do exposto. **Objetivo:** O artigo visa analisar o quantitativo de profissionais de saúde no Estado do Tocantins, sem o conhecimento da lei vigente e sua aplicabilidade, gerando consequências para determinados pacientes que precisam do uso de acordo com solicitação médica e suas consequências diante da necessidade de algumas pacientes. **Metodologia:** Este trabalho é um estudo do tipo descritivo, de aspecto qualitativo, no qual analisa-se trabalhos de pesquisa e documentos oficiais referentes ao objetivo da pesquisa. **Resultado esperados:** Espera-se neste trabalho analisar e indentificar políticas públicas de capacitação dos profissionais de saúde diante da Lei nº 4162 e seus benefícios, visando um acesso equitativo e a dignidade humana diante do SUS.

Palavras-chave: Cannabis, Conhecimento, Legislação, Profissionais da saúde.

ABSTRACT

Introduction: The legalization of marijuana and its therapeutic components is really a subject of great interest and debate in all federal entities of the Union, where tetrahydrocannabinol (THC) is one of the main active components of marijuana, which has been studied for its potential therapeutic properties in the treatment of a variety of medical conditions, such as chronic pain, multiple sclerosis, among others. In the State of Tocantins, the right to access medical cannabis has increasingly gained prominence and support, especially after the sanction of Law No. 4162 of May 26, 2023, where the State began to pay for treatments through the SUS, in the care of patients who need cannabis-based medicines, in an exceptional way, in bodies linked to the SUS. In view of the above. **Objective:** The article aims to analyze the number of health professionals in the State of Tocantins, without knowledge of the current law and its applicability, generating consequences for certain patients who need the use according to medical request and its consequences in view of the needs of some patients. **Methodology:** This work is a descriptive study, with a qualitative aspect, in which research works and official documents referring to the objective of the research are analyzed. **Expected results:** This work is expected to analyze and identify public policies for training health professionals in light of Law No. 4162 and its benefits, aiming for equitable access and human dignity in the SUS.

Keywords: Cannabis, Knowledge, Legislation, Healthcare professionals.

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	8
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	9
1.2 HIPÓTESE	9
1.3 JUSTIFICATIVA	9
2- OBJETIVOS.....	10
2.1 OBJETIVO GERAL	10
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
3- REFERENCIAL TEÓRICO	10
3.1 UM POUCO DA HISTÓRIA DA CANNABIS SATIVA.....	10
3.2 NOVAS PERSPECTIVAS PARA USO DA CANNABIS DE ACORDO COM ANVISA.....	12
3.3 USO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A BASE DE CANABIDIOL NO ESTADO DO TOCANTINS	12
4- METODOLOGIA	14
4.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA.....	14
4.2 POPULAÇÃO.....	14
4.3 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS, ESTRATÉGIAS DE APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS DADOS	14
5- ASPECTOS ÉTICOS	15
5.1 BENEFÍCIOS DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NO ESTADO DO TOCANTINS	15
5.2 RISCOS DA LIBERAÇÃO DA MACONHA PARA USO GERAL NO AMBITO AS SAÚDE.....	16
6- DELINEAMENTO DA PESQUISA	17
7- DESFECHO	17
8- CRONOGRAMA	17

9- ORÇAMENTO.....19

REFERÊNCIAS.....22

1- INTRODUÇÃO

Cannabis sativa, popularmente conhecida como ‘maconha’, é uma planta que há séculos vem sendo utilizada pela humanidade para fins medicinais sendo usada para o alívio de sintomas característicos de doenças psiquiátricas. Na Índia há mais de 1000 anos antes de Cristo, essa espécie foi utilizada como hipnótico e tranquilizante no tratamento da ansiedade, mania e histeria. Na China antes da Era Cristã era indicada para tratar doenças como malária, tuberculose, constipação intestinal, entre outras (CRIPPA et al., 2010).

Já no início do século XX os extratos de *Cannabis* eram utilizados para tratamentos de transtornos mentais, principalmente como hipnótico e sedativo. Após a terceira década do último século, no entanto, houve um declínio do uso da droga para fins médicos de modo geral e em particular a psiquiatria. Esse declínio ocorreu porque na época, não havia sido isolados os princípios ativos da *Cannabis sativa*, e os seus extratos variavam de composição e potência podendo gerar efeitos indesejáveis (CRIPPA et al., 2010).

Com o passar do tempo, surgiu um grande interesse nos efeitos terapêuticos do canabidiol isolado por ser bem aceita pelo organismo, seja em doses baixas ou em elevadas concentrações, sendo explorado para diversas condições como o câncer, ansiedade, doenças imunológicas, doenças cardiovasculares e principalmente doenças neurológicas (HALL; DEGENHARDT, 2009).

O debate sobre o uso medicinal da maconha cresceu muito no Brasil desde 2014. Isso ocorreu quando surgiram na mídia casos clínicos de crianças com quadro de epilepsia e outras doenças tratadas com o canabidiol. A partir daí, inúmeros pacientes começaram a recorrer à Justiça para conseguir autorização de medicamentos que contém esse princípio ativo da maconha (JESUS et al., 2017).

No Estado do Tocantins no ano de 2023, foi aprovada e publicada a lei 4.162, que institui a política nacional estadual de fornecimento gratuito de medicamentos formulado do derivado vegetal a base de canabidiol, que possui como objetivo adequação da temática do uso da cannabis nos padrões de saúde pública estadual, para assim fornecer aos pacientes um tratamento que diminua as consequências clínicas e sociais de doenças neurológicas, onde vale ressaltar que a lei prevê a promoção de políticas públicas de debates e fornecimento de informações a respeito

do uso da medicina canábica , através de palestras e capacitação de gestores e demais atos necessários visando uma melhor qualidade de vida aos pacientes.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

O problema central desta pesquisa é a falta de conhecimento da Lei Nº 4162/2023 do Estado do Tocantins entre os profissionais de saúde. Essa falta de conhecimento pode resultar em falhas na implementação das disposições legais, prejudicando a qualidade dos serviços de saúde e a proteção dos direitos dos pacientes. Portanto, o problema da pesquisa, seria quais as consequências da falta de conhecimento da lei pelos profissionais de saúde diante dos benefícios para determinados pacientes neurológicos.

1.2 HIPÓTESE

O uso terapêutico da cannabis para o tratamento de doenças neurológicas fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) resultará em uma melhoria significativa na qualidade de vida dos pacientes, redução dos sintomas associados às doenças neurológicas e potencial diminuição do uso de medicamentos convencionais.

A implementação de políticas públicas de educação e divulgação sobre a Lei 4162/2023 do Estado do Tocantins resultará em um aumento significativo no conhecimento e na conformidade dos profissionais de saúde com as disposições legais, promovendo uma prática clínica mais ética e eficaz.

1.3 JUSTIFICATIVA

A Cannabis sativa é uma planta utilizada pela humanidade há muitos anos e se encontra em evidencia nas mídias devido ao seu caráter farmacológico sendo considerado a grande opção terapêutica do século , desta forma , este trabalho visa apresentar o potencial terapêutico em doenças neurológicas e seus benefícios já comprovados cientificamente , tendo como justificativa a importância social e jurídica do conhecimento da lei 4162/2023 do Estado de Tocantins visando uma melhor qualidade de vida dos pacientes com a efetividade da lei.

2- OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Investigar a falta de conhecimento da Lei Nº 4162/2023 do Estado do Tocantins entre os profissionais de saúde, visando compreender suas causas, consequências e propor estratégias para promover uma maior conscientização e conformidade com as disposições legais

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever o uso histórico da Cannabis Sativa no Estado do Tocantins;

Analisar o quantitativo de demandas judiciais em busca da liberação da Cannabis no Estado do Tocantins;

Discorrer sobre a falta de conhecimento da lei 4162/2023 pelos profissionais de Saúde do Estado do Tocantins.

3- REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 UM POUCO DA HISTÓRIA DA CANNABIS SATIVA

De acordo com Honório e Silva (2006) a Cannabis sativa é um arbusto da família Moraceae, conhecido pelo nome de “cânhamo da Índia”, que cresce em várias partes do mundo, principalmente nas regiões tropicais e temperadas, mais conhecida popularmente como a Cannabis medicinal, é uma planta que possui propriedades terapêuticas e vem sendo utilizada a séculos, pelo mundo para várias finalidades, sendo os chineses os primeiros a escreverem os potenciais terapêuticos da planta que usavam em rituais religiosos, tendo-a como o seu principal medicamento.

A partir de estudos sobre o sistema endógeno e os canabinóides da planta foi visto que o potencial terapêutico da planta poderia ser uma alternativa para os pacientes que buscam outros tipos de tratamento para suas patologias como doenças neurodegenerativas desempenhado uma ação neuroprotetora, no tratamento de distúrbios alimentares, como um tratamento de insônia, ansiedade e depressão (RIBEIRO, 2014).

A Cannabis sativa no Brasil tem seus primeiros relatos ligados à chegada dos portugueses em nossas terras. Inicialmente a droga era usada em algumas funções básicas, que foram ampliadas, iniciando assim as produções no país. Seu uso disseminou-se rapidamente entre os negros escravos e os nossos índios que passaram a cultivá-la (CARLINI, 2006).

Há algum tempo algumas mudanças começaram a aparecer em relação a Cannabis sativa e sua utilização como medicamento. O debate sobre o uso da maconha medicinal no Brasil cresceu muito desde 2014, quando casos de crianças com epilepsia e outras doenças tratáveis com canabidiol surgiram na mídia. A partir daí, muitos pacientes passaram a recorrer à Justiça para conseguir autorização e importar medicamentos produzidos com os princípios ativos da maconha (DE JESUS et al, 2017).

Conforme a constituição federal de 1988, o direito a saúde é um direito fundamental e que é dever do estado prover isso a população, assegurando através de políticas sociais, a atenuação do risco de doenças e ao acesso universal e equitativo as ações em saúde (BRASIL, 1988). A construção de saúde não se deve só ao fato de não estar com uma enfermidade, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (2006), a saúde é um estado de bem-estar mental, físico e social, sendo assim não dependendo só do paciente e sim de todo um contexto de fatos de como é a qualidade da saúde e a acessibilidade desse serviço.

Com a garantia de saúde de acesso universal e igualitário, criou-se o sistema único de saúde, o SUS, que tem como suas diretrizes a universalidade, que garante que todos os indivíduos tenham o mesmo direito ao acesso a saúde, a equidade, que visa diminuir a desigualdade e a integralidade, que atende todas as necessidades integrando ações como a promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação, articulando a saúde com outras políticas públicas (BRASIL, 1990).

A regulamentação da Cannabis sativa é fruto da pressão de muitos pacientes e da sociedade. A mudança ocorre conforme mudam as regras da Anvisa, e por consequência acaba ajudando os pacientes que necessitam do produto. Hoje em dia é muito mais fácil para esses pacientes do que a cinco anos atrás. Hoje, considerando as milhares de autorizações expedidas da Anvisa e decisões da Justiça, pode-se falar que no Brasil existem pessoas fazendo uso descriminalizado do canabidiol e com efeitos positivos, garantindo desta forma, uma qualidade de vida digna e a preconização dos direitos fundamentais previsto na Carta Magna.

3.2 NOVAS PERSPECTIVAS PARA USO DA CANNABIS DE ACORDO COM ANVISA

A dignidade humana é um princípio fundamental que sustenta diversos valores éticos e morais em nossa sociedade. É um valor intrínseco e inalienável que cada ser humano possui, independentemente de sua condição social, gênero, raça ou religião. A partir desse princípio, os indivíduos devem ser tratados com respeito e consideração, e seus direitos fundamentais devem ser protegidos.

A utilização da maconha medicinal tem sido objeto de debate em muitos países do mundo. Muitos argumentam que a proibição da maconha medicinal viola a dignidade humana, pois impede que os pacientes com condições médicas graves tenham acesso a um tratamento que poderia melhorar sua qualidade de vida. Por outro lado, alguns argumentam que a legalização da maconha medicinal pode incentivar o uso recreativo da droga e aumentar os riscos à saúde pública, onde observamos uma posição favorável do Superior Tribunal de Justiça ao uso e plantio da Cannabis sativa, desde que sejam devidamente cumpridas todas as autorizações legais impostas ao tratamento com derivados da cannabis.

Em resumo, as recentes decisões do Superior Tribunal de Justiça mostram uma tendência favorável ao uso medicinal da cannabis sativa, mas sempre respeitando as autorizações legais para o consumo pessoal do indivíduo. A autorização para o plantio de maconha para fins medicinais depende da liberação de órgãos competentes e é restrita a casos em que a necessidade de tratamento seja comprovada por exame médico e autorização da ANVISA. Esses precedentes criam oportunidades para que outras pessoas com necessidades semelhantes possam ter acesso a tratamentos que antes eram vistos como proibidos e inapropriados, garantindo assim, direitos iguais, haja visto um Sistema Unico de Saúde – SUS.

3.3 USO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A BASE DE CANABIDIOL NO ESTADO DO TOCANTINS

O governo do estado publicou a lei que institui a política estadual para o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol, na rede pública do Tocantins. Trata-se da Lei nº 4.162, de 26 de maio de 2023, de autoria do deputado estadual Léo Barbosa. Conforme a publicação no Diário Oficial do Estado, os medicamentos à base de maconha serão fornecidos gratuitamente, em caráter excepcional, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS). Terão direito os pacientes portadores de doenças que comprovadamente o

medicamento diminua as consequências clínicas e sociais das patologias. A lei diz que são objetivos específicos desta política estadual:

- Diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis medicinal possua eficácia ou produção científica que incentive o tratamento;
- Promover políticas públicas de debate e fornecimento de informação a respeito do uso da medicina canábica, através de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da cannabis medicinal, realizando parcerias público-privadas com entidades, de preferência sem fins lucrativos.

Diversas doenças são tratadas no mundo com terapias à base da cannabis, como epilepsia refratária, convulsões, dores crônicas, esquizofrenia, fibromialgia, náuseas, artrite, esclerose múltipla, Parkinson, Alzheimer, entre outras.

O projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa engloba medicamentos permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) desde 2015. Com a disponibilidade na rede pública, os pacientes que buscam as fórmulas não precisarão mais recorrer ao poder judiciário para pedir os remédios. Para regulamentar a nova legislação, um grupo de trabalho foi criado pelo governo tocantinense. Trata-se do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), composto por representantes da Secretaria da Saúde, da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e do Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário do Tocantins (NatJus), onde destacamos a dificuldade de rotinas periódicas de qualificação e capacitação dos profissionais de saúde de forma generealizada, por falta de políticas públicas atuantes . e da constante substituição dos cargos ocupados por estes profissionais , nao obstante, vale destacar o temor da segurança publica , pelo uso inadequado dos medicamentos e ate desvios fora da finalidade específica , aumentando dessa forma , a incidencia da criminalidade.

É importante lembrar que a grande motivação da criação dessas leis é diminuir a enxurrada de ações judiciais de pacientes que através da Justiça conseguem garantir que o Estado custeie seus respectivos tratamentos pelo SUS. Com a decisão, pacientes podem ter mais segurança jurídica para não serem perseguidos criminalmente pelo estado em caso de plantio caseiro para extração de óleo medicinal de canabidiol, assim como, facilitar o acesso para quem depende do produto e ficava refém dos altos valores para importá-lo.

4- METODOLOGIA

Este trabalho é um estudo do tipo descritivo, de aspecto qualitativo, no qual analisa-se trabalhos de pesquisa e documentos oficiais referentes ao objetivo da pesquisa. Foram feitas leituras sistêmicas para detectar como está o processo de permissão de uso do canabidiol no Brasil e no Estado do Tocantins, assim, como, foi realizada uma revisão de literatura científica sobre a Cannabis sativa para fins medicinais. A coleta das informações foi realizada por meio de busca ativa nas bases de dados do Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Acadêmico e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), buscando nesses artigos pesquisados perceber o estágio do debate e da atual permissão de uso do medicamento à base de canabidiol.

4.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa será realizada em ambiente virtual, assim como local, com debates e conversas nas unidades de saúde da cidade de Porto Nacional-TO, assim como, análises perante outros profissionais de saúde, mais precisamente Unidades Básicas de Saúde, sobre o conhecimento da Lei Nº 4162/2023 vigente no Estado do Tocantins, favorecendo a demanda solicitante, evitando a morosidade do judiciário para autorização do uso de medicamentos e derivados.

4.2 POPULAÇÃO

A população alvo deste estudo serão pacientes, assim como, profissionais da saúde, sobre o conhecimento da lei nº 4162/2023 no Estado do Tocantins e sua aplicabilidade diante do SUS regional.

4.3 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS, ESTRATÉGIAS DE APLICAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Os instrumentos de coleta de dados incluirão a busca sistemática em bases de dados acadêmicas, como SciELO e Pubmed, e a análise crítica dos artigos ou publicações feitas, sites e meios digitais no aspecto do conhecimento da lei, buscando a capacitação dos profissionais de saúde do estado do Tocantins sobre a efetividade e aplicabilidade da lei 4162/2023.

5- ASPECTOS ÉTICOS

5.1 BENEFÍCIOS DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NO ESTADO DO TOCANTINS

A legalização da cannabis no contexto da saúde no Estado do Tocantins apresenta uma série de pontos éticos a serem considerados:

- **Acesso à Saúde:** A legalização pode melhorar o acesso dos pacientes a tratamentos à base de cannabis medicinal, proporcionando uma alternativa terapêutica para condições médicas diversas, como epilepsia refratária, dores crônicas, entre outras.
- **Autonomia do Paciente:** A legalização respeita a autonomia do paciente, permitindo que eles tenham a opção de escolher um tratamento que considerem mais adequado para sua condição médica, em consulta com profissionais de saúde.
- **Redução de Danos:** Ao legalizar e regular o uso da cannabis medicinal, é possível reduzir os riscos associados ao consumo de produtos não regulamentados, garantindo qualidade e segurança dos produtos utilizados para tratamento.
- **Educação e Informação:** A legalização requer campanhas educativas e informações claras sobre os usos terapêuticos da cannabis, seus efeitos colaterais e possíveis interações com outros medicamentos, garantindo que os pacientes e profissionais de saúde estejam bem-informados.
- **Equidade no Acesso:** É importante garantir que a legalização seja implementada de forma a garantir o acesso equitativo aos tratamentos à base de cannabis, evitando disparidades no acesso com base em raça, gênero, classe social ou localização geográfica.
- **Pesquisa e Desenvolvimento:** A legalização pode impulsionar a pesquisa científica sobre os efeitos terapêuticos da cannabis e suas aplicações médicas específicas, contribuindo para o avanço da medicina e desenvolvimento de novas terapias.
- **Ética na Prescrição Médica:** Profissionais de saúde devem seguir padrões éticos rigorosos ao prescrever cannabis medicinal, garantindo que seja usada de forma apropriada e responsável, levando em consideração a saúde e bem-estar do paciente.

- **Prevenção do Uso Recreativo:** É necessário implementar políticas que evitem o uso recreativo da cannabis por menores de idade e pessoas que não necessitam do tratamento medicinal, protegendo a saúde pública e prevenindo possíveis abusos.
- **Respeito aos Direitos Indígenas:** No contexto do Tocantins, é importante considerar o respeito aos direitos e tradições das comunidades indígenas em relação ao uso tradicional da cannabis, garantindo que a legalização respeite suas práticas culturais e espirituais.

Esses são alguns dos pontos éticos fundamentais a serem considerados ao discutir a legalização da cannabis no meio da saúde no Estado do Tocantins. É essencial que as políticas e regulamentações sejam cuidadosamente elaboradas para garantir que os benefícios terapêuticos sejam maximizados, enquanto os riscos à saúde pública são minimizados e os direitos dos pacientes são protegidos.

5.2 RISCOS DA LIBERAÇÃO DA MACONHA PARA USO GERAL NO AMBITO AS SAÚDE

A liberação da cannabis no estado do Tocantins, como em qualquer lugar, pode apresentar uma série de riscos e desafios. Aqui estão alguns pontos a considerar:

- **Impacto na Saúde Pública:** O uso excessivo de cannabis pode levar a problemas de saúde, incluindo dependência, distúrbios mentais e danos pulmonares. Sem uma regulamentação adequada, o consumo descontrolado pode aumentar esses problemas.
- **Aumento do Uso Entre os Jovens:** A disponibilidade legal da cannabis pode levar a um aumento no uso entre os jovens, especialmente se não houver restrições de idade rigorosas ou campanhas educativas eficazes sobre os riscos associados ao uso precoce.
- **Segurança no Trânsito:** O uso de cannabis pode prejudicar a capacidade de condução, aumentando o risco de acidentes de trânsito. A implementação de regulamentos rigorosos para controlar o uso de cannabis por motoristas é essencial.
- **Efeitos Sociais e Comportamentais:** A legalização da cannabis pode influenciar as atitudes sociais em relação ao seu uso, potencialmente levando a mudanças nos padrões de comportamento e aceitação generalizada, o que pode ter consequências positivas ou negativas na sociedade.

6- DELINEAMENTO DA PESQUISA

O desfecho primário é a variável mais relevante para responder as questões pontuais da pesquisa, onde determinar as demandas de pacientes que buscam a deferimento favorável da judiciários para atender suas necessidades, visando melhor qualidade de vida ou até mesmo uma prorrogação por tratamentos paliativos visando uma vida digna aos pacientes que almejam o uso para fins medicinais no Estado do Tocantins.

7- DESFECHO

O desfecho primário é a variável mais relevante para responder as questões pontuais da pesquisa, onde determinar as demandas de pacientes que buscam a deferimento favorável da judiciários para atender suas necessidades, visando melhor qualidade de vida ou até mesmo uma prorrogação por tratamentos paliativos visando uma vida digna aos pacientes que almejam o uso para fins medicinais no Estado do Tocantins.

8- CRONOGRAMA

ETAPAS	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio
Escolha do tema	X									
Pesquisa Bibliográfica	X	X	X							
Elaboração do		X	X	X						

Análise dos Resultados								X	X	
Escrita do Artigo Científico							X	X	X	X
Revisão do Artigo									X	
Defesa do Artigo										X
Submissão/Publicação do Artigo										X

9- ORÇAMENTO

CATEGORIA: GASTOS COM RECURSOS MATERIAIS			
Itens	Quantidade (UNI)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Internet	2	110,0	320,00
Impressões	50	0,50	25,00
CATEGORIA: GASTOS COM RECURSOS HUMANOS			
Itens	Quantidade (L)	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
Combustível	10	5,68	55,68
CATEGORIA: FINANCIAMENTO TOTAL DA PESQUISA			
Categorias			Valor Total (R\$)
Gastos com recursos materiais			355,00
Gastos com recursos humanos			55,80
Valor Total:			410,80

Todas as despesas previstas serão cobradas por financiamento próprio.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília: Senado, 1988.

CARLINI, Elisaldo Araújo; RODRIGUES, Eliana; GALDURÓZ, José Carlos F. Cannabis sativa L. e substâncias canabinóides em medicina. São Paulo, BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

CRIPPA, J.A.; LACERDA, A.L.T.; AMARO, E.; FILHO, G.B.; ZUARDI, A.W.; BRESSAN, R.A. Brain effects of Cannabis – neuroimaging findings. Revista Brasileira de Psiquiatria, 27(1): 70-8, 2005.

DE JESUS, Antonio Carlos Justo; FERNANDES, L.R.; ELIAS, P.S.; SOUSA, A.R.G.S. Legalização da maconha para fins medicinais. Revista do Curso de Direito do Centro Universitário Brazcubas, v. 1, n. 1, 2017.

HALL, W.; DEGENHARDT, L. Adverse health effects of non-medical cannabis use. Lancet, 374: 1383-91, 2009.

HONÓRIO, Káthia Maria; ARROIO, Agnaldo; SILVA, Albérico B. Ferreira. Aspectos terapêuticos de compostos da planta Cannabis sativa. Revista Química Nova, vol. 29, nº 2, 318-325, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/qn/v29n2/28452.pdf>. Acesso em: 15 MAI. 2024.

JESUS, A.C.J.; FERNANDES, L.R.; ELIAS, P.S.; SOUSA, A.R.G.S. Legalização da maconha para fins medicinais. Revista do Curso de Direito da Universidade Braz Cubas, v. 1, n. 1, 2017.

OLIVEIRA, L. L.; RIBEIRO, L. R. Direitos humanos e o acesso à cannabis medicinal para fornecimento gratuito de medicamentos pelo SUS: um estudo de caso da Ação

Civil Pública nº 0802271-83.2015.4.05.8200. Revista de Estudos Empíricos em Direito, 6 (2), 2019. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/337>. Acesso em: 15 MAI. 2024

RIBEIRO, J.A.C.; A cannabis e suas aplicações terapêuticas, 2014

.